LEI Nº 719/2001
De 27 de abril de 2001

REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica reajustado o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ativos e inativos, em 15% (quinze por cento), a partir de 01 de abril de 2001.

Art.2º - O menor salário a ser pago no município, a partir de 01 de Abril de 2001, será de R$180,00 (cento e oitenta reais), ficando automaticamente enquadrado neste valor, todos os salários que mesmo depois de reajustados no índice determinado no artigo anterior, ficar abaixo deste valor.

Art.3º - O abono família passa a ser de R$ 9,00 (nove reais), mensais, para cada dependente, de acordo com o que determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município, e ou através de créditos suplementares.

Art.5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 27 de abril de 2001.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal